

**SANEPAR / NOVA ESPERANÇA**

# Manancial Paracatu recebe 7 milhões do programa Moringa Cheia



O Moringa Cheia (MC) é um programa do Governo do Estado por intermédio da Sanepar que faz parte das ações do Programa de Conservação de Solo e Água no Paraná (PROSOLO). Moringa Cheia (MC) quer assegurar que as águas que abastecem as fontes de captação da Sanepar sejam infiltradas, portanto limpas e duradouras, ao invés das águas de enxurrada, que comprometem e elevam os custos de tratamento, afirmam, os membros da equipe técnica da Sanepar que estiveram no Paço Municipal, apresentando o programa Moringa Cheia que chega em Nova Esperança.

O objetivo é garantir que se tenha água limpa no Manancial Paracatu para que, posteriormente, a Sanepar possa fazer captação, tratar e distribuir a população da cidade água potável de boa procedência. **Página 3**



As principais causas do Assoreamento de rios, ribeirão, córregos, lagos, lagoas e nascentes estão relacionadas aos desmatamentos, tanto das matas ciliares quanto das demais coberturas vegetais que, naturalmente, protegem os solos. A exposição dos solos para práticas agrícolas, exploração agropecuária, ou para ocupações urbanas, em geral acompanhadas de movimentação de terra e da impermeabilização do solo, abrem caminho para os processos erosivos e para o transporte de materiais orgânicos e inorgânicos, que são drenados até o depósito final nos leitos dos cursos d'água e dos lagos. No caso da Bacia do Manancial Paracatu, esta ação antrópica tem-se mostrado crescente. A água potável desde sua nascente, deve serpentear por obstáculos firmes para sua perfeita caminhada, não levando consigo areia evitando o assoreamento, para mais a frente, ser captada para o consumo humano

## O que aprendi com os professores...



“Meus professores me ensinaram muito. Nada se compara a um bom ensino que ultrapasse as barreiras da escola. Aprendi a ser pessoa melhor, cidadão melhor e no futuro, ficou a lembrança boa de uma época repleta de felicidade”.

Os professores nos ensinaram e nós aprendemos a ensinar. A troca de conhecimento que acontece em sala de aula não é apenas de professor para aluno, mas também de aluno para professor. Todo conhecimento, até o mais simplório, tem capacidade de surpreender e de ajudar o próximo de alguma forma.

Nem sempre a escola pode ser um período fácil. Muitas pessoas têm problemas de comunicação, adaptação ou timidez, o que pode resultar numa experiência traumática para alguns. Com exemplos reais e de seu cotidiano, um professor pode nos ensinar a abandonar o casulo e aprender a voar. Ele pode tornar-se uma inspiração e mostrar o maior ensinamento de superação: o combate a nossos próprios medos.

As novas tendências tecnológicas na educação estão a revolucionar o modo de ensinar e também aprender. Atualmente os estudantes assumem um papel cada vez mais interativo.

Paulo Freire, educador, pedagogo e filósofo brasileiro, considerado um dos pensadores mais notáveis

da história da pedagogia mundial, tendo influenciado o movimento chamado “Pedagogia Crítica”, é também o Patrono da Educação Brasileira, disse:

“Ninguém nega o valor da educação e que um bom professor é imprescindível. Mas, ainda que desejem bons professores para seus filhos, poucos pais desejam que seus filhos sejam professores. Isso nos mostra o reconhecimento que o trabalho de educar é duro, difícil e necessário, mas que permitimos que esses profissionais continuem sendo desvalorizados.

Apesar de mal remunerados, com baixo prestígio social e responsabilizados pelo fracasso da educação, grande parte resiste e continua apaixonada pelo seu trabalho. A data é um convite para que todos, pais, alunos, sociedade, repensemos nossos papéis e nossas atitudes, pois com elas demonstramos o compromisso com a educação que queremos. Aos professores, fica o convite para que não descuidem de sua missão de educar, nem desanimem diante dos desafios, nem deixem de educar as pessoas, pois, se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela, tampouco, a sociedade muda”.

Professor, parabéns pelo 15 de Outubro, Dia do Professor, uma caminhada mais que significativa em nossas vidas...

## A festa das crianças da Escola Furacão e Projeto Bom de Bola Bom na Escola de Itaguajé foi na Arena da Baixada



### || VANTAGENS DE SER UM LICENCIADO DA ESCOLA FURACÃO

O Atlético Paranaense oferece todo o suporte e uma série de benefícios para os licenciados da Escola Furacão. Além do treinamento dos profissionais da escola de acordo com a metodologia do Clube, os parceiros têm à disposição vantagens como a participação em campeonatos organizados pelo Rubro-Negro e fornecimento de kits a preço de custo pela Umbro. **Página 8**

## MISSA EM AÇÃO DE GRAÇAS, CAVALEIROS E AMAZONAS NA FESTA DA PADROEIRA DO BRASIL EM FLORAÍ



A Paróquia Imaculada Conceição do Município de Floraí, que tem como Padre Vanderley dos Santos Rigon, realizou no último dia 12 feriado nacional, santa missa com início as 8:00hrs para solenidade a Nossa Senhora Aparecida, depois tivemos o passeio com a imagem da Santa pelas ruas da cidade acompanhada por carros e pelo grupo da comitiva Estrela da Guia.

A imagem da santa sempre na tradicional charrete conduzida pelo Senhor

Alfredo Ganaza “é um dia muito especial para todos nós que podemos externar o nosso agradecimento a santa milagrosa que nos acompanha sempre, a nossa comitiva se sente honrada com o convite da Paróquia e



nossa participação”.

Tivemos o tradicional almoço para as crianças que participaram da Coroação de Nossa Senhora elaborado pela

Senhora Maria Mendonça e colaboradores, todas as outras crianças que estavam na missa também foram convidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

AVISO

Pregão Presencial Nº 29/2018
Processo de Compra Nº 089/2018

Referente ao Pregão Presencial citado acima, o presente tem como objeto a aquisição de serviços na oferta de aulas de dança e treinamentos em modalidades esportivas, para uso do Departamento de Ação Social.

A alteração que se segue, diz respeito a data de realização do certame.

Esta Comissão de Licitações estipula nova data para realização da abertura do processo, visto que no dia 23 do corrente mês, esta equipe estará em Curso de Formação e Aperfeiçoamento, fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, no município de Cascavel-PR.

Fica estipulada a data do dia 25 de outubro, como novo dia para abertura deste processo licitatório.

Os horários para entrega da documentação pedida e para a abertura permanecem inalterados.

Em 15 de outubro de 2018.

RENATO RAFAEL DO VALLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

RENATO RAFAEL DO VALLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

DECRETO Nº 089/2018

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R\$=45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotação Orçamentária.

DATA: 11 de outubro de 2018.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1135 de 23 de janeiro de 2018.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária:

Table with columns for Department, Description, and Amount. Includes items like 'DEPARTAMENTO DE CULTURA' and 'SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS'.

Artigo 2º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será oriundo recursos do seguinte cancelamento de dotação orçamentária:

Table with columns for Department, Description, and Amount. Includes items like 'GOVERNO MUNICIPAL' and 'GABINETE DO PREFEITO'.

Table with columns for Department, Description, and Amount. Includes items like 'GOVERNO MUNICIPAL' and 'GABINETE DO PREFEITO'.

Table with columns for Department, Description, and Amount. Includes items like 'DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO' and 'DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL'.

Table with columns for Department, Description, and Amount. Includes items like 'DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO' and 'DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS'.

Table with columns for Department, Description, and Amount. Includes items like 'DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO' and 'DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS'.

Table with columns for Department, Description, and Amount. Includes items like 'DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS'.

CANCELAMENTO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 11 de outubro de 2018.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

Decreto nº 90/2018

SUMULA: Dispõe sobre o cancelamento do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 70/2018, Processo Administrativo nº 110/2018.

Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Procedimento Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 70/2018, processo administrativo nº 110/2018, tendo como objeto "o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de alimentos enterais, leites especiais e suplementos alimentares para atender o Departamento de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital".

CONSIDERANDO que no decorrer deste processo licitatório por conveniência administrativa decidiu-se cancelar o referido processo, para que se faça algumas adequações no Edital Completo, e seja marcada a abertura de um novo processo licitatório;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica cancelado o Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº 70/2018, processo administrativo nº 110/2018.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 214/2017 - PMU

REF.: Pregão Presencial nº 77/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa D. SORTI & SORTI LTDA, portadora do CNPJ nº 00.173.763/0001-34

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço da saúde, para atender o Departamento de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 20/10/2018 à 19/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.550,00 (Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/10/2018.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ 13.489.999/0001-26

AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, inscrito no CNPJ nº 13.489.999/0001-26, situado na Rua São Pedro nº 443, Centro, Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que credenciará, a partir de 8 de novembro de 2018, até quando for de interesse da Administração, sem qualquer exclusividade, administradores, gestores e distribuidores de fundos de investimentos, devidamente regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos do regime próprio de previdência, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional e conforme as normas deste edital e da Lei Federal nº 6.666/93, com suas posteriores alterações.

Todos e quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Comitê de Investimentos a partir da data de início do credenciamento, no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis, pelo telefone (44) 3257-1212, com a servidora Genilza Correa de Godói, ou pessoalmente no endereço do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA indicado acima.

Flórida-PR, 10 de outubro de 2018.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Presidente: Adriana Aparecida Favarin Marmentini

Comitê de Investimento:

Presidente: Paulo Sérgio Pereira

Secretária Analista: Genilza Correa de Godói

Membro Analista: Adriana Aparecida Favarin Marmentini

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto- Contratação de empresa (s) especializada (s) para ministrar capacitação para os servidores públicos municipais da Assistência Social sobre o tema " Convivência e Fortalecimentos de vínculos ", e palestras para as conferências municipais " dos Direitos do Idoso " e da " Criança e Adolescente ", a serem realizadas no Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos no Anexo I - Termo de referência parte integrante do Edital.

Valor Máximo: R\$ 4.380,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Abertura: 31/10/2018

Horário da abertura: 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 31 de outubro de 2018, até às 09h00min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Avenida das Flores, nº 118 - Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do município www.uniflor.pr.gov.br - processos licitatórios.

Uniflor (Pr), 16 de outubro de 2018.

Gabriela M. Grandizoli
Prefeitora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-Pr., torna público aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da licitação Pregão Presencial nº 53/2018, Processo Administrativo nº 97/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de turismo para prestação de serviços de viagens, afim de proporcionar a valorização dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de São Jorge do Ivaí-Pr., conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado no Jornal O Regional de 10/10/2018, edição 3011, página 02, e no site da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, na seção Transparência/Licitações, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 24 de outubro de 2018, por motivo de análise do Edital, para possíveis alterações. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Praça Santa Cruz, nº 249, centro, 1º andar, Edifício anexo, São Jorge do Ivaí-Pr., ou através do telefone (44) 3243-1157.

São Jorge do Ivaí-Pr., 16 de outubro de 2018.

Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 099/2018, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 15/2018, Processo Licitatório nº 88/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a construção da 4ª Etapa do Centro de Eventos, localizado na Rua Dr. Michel Felipe esquina Rodovia Pr 554. Área construída de 589,21m², incluindo os serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, instalações elétricas, hidrosanitárias, prevenção de incêndio, revestimentos de parede e piso, limpeza geral e placas de comunicação visual. Projeto nº 39 do PARANACIDADE. Analisando os documentos de habilitação, proposta de preços e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa, CONTRUTORA REGENTE EIRELI - EPP, CNPJ: 06.042.662/0001-00, foi declarada vencedora do Lote nº 01, com valor de R\$ 920.376,74 (novecentos e vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

São Jorge do Ivaí-Pr., 16 de outubro de 2018

Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 292/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: Autoriza instituir o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS - no Município de Cruzeiro do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, ADEMIR MULON, PREFEITO MUNICIPAL, SACTONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Cruzeiro do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS, destinado a:

I - promover a regularização de créditos no Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos, taxas ou autos de infrações em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajustados ou a ajustar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, além dos acordos adimplentes, inadimplentes e os autos de infrações lançados no exercício de 2016, que se referem à cobrança de exercícios anteriores.

II - possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários e imobiliários deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Programa de Recuperação Fiscal- REFIS será administrado pela Lançadoria da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Programa do REFIS obriga a preservação dos débitos originais atualizados, monetariamente.

Art. 3º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

§ 1º - A opção será formalizada a partir de 01 de outubro a 10 de dezembro de 2018, dentro da escala prevista nesta lei.

§ 2º - O prazo tratado no § 1º poderá ser prorrogado, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato, mediante aprovação legislativa.

Art. 4º - Ficam reduzidos os juros e multas, nos percentuais abaixo indicados, referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente, nos termos da legislação vigente até a data da opção e que os mesmos sejam recolhidos integralmente, por cadastro, em guia própria, como segue:

I - PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA:

a) 100% (cem por cento) para pagamento até 10 de Dezembro de 2018;

II - PARA PAGAMENTO PARCELADO:

a) 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 04 (quatro) parcelas com adesão até 10 de dezembro de 2018;

b) 60% (sessenta por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas com adesão até 10 de dezembro de 2018;

§ 1º - Cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 71,45 (setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

§ 2º - Nos débitos já ajustados, e no seu cálculo, para efeito dos benefícios desta lei, serão acrescidos das custas judiciais e diligências.

Art. 5º - Após o vencimento dos débitos renegociados pelo REFIS, as parcelas sujeitar-se-ão à atualização monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e demais acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroativa do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, diligências e honorários.

PARÁGRAFO ÚNICO - A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte ao pagamento regular dos débitos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Lançadoria Municipal, ou pagamento a vista através de guia própria dos débitos, emitidos também pela Lançadoria Municipal.

Art. 8º - O contribuinte será excluído do REFIS, quando ocorrer atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, por mais de 31 (trinta e um) dias corridos, cancelando-se o benefício, ficando sujeito à quitação total do débito, passando a incidir sobre o saldo da dívida, multas, juros e atualização monetária, a partir do seu inadimplemento, considerando os pagamentos efetuados, apropriando-se os mesmos para amortização do débito original.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ANTONIO CARLOS GILIO - PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 02 - CENTRO - CRUZEIRO DO SUL - PR, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Ademir Mulon
PREFEITO MUNICIPAL



Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 31 de outubro do ano de 2018, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para o registro dos preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa para apresentação de melhor proposta no registro de preço para o eventual fornecimento de material de construção civil, acabamentos e afins para manutenção dos próprios públicos deste município.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em MEI, ME, E EPP.

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 16 de outubro de 2018.

Fábio F. Vilhena
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Fernandes
Pregoeiro Oficial

ME e EPP - Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEL, ME e EPP "" >>>Dos Direitos à Empresa: ME, MEI e EPP: #NOTA-> Os Direitos e Obrigações destas empresas (ME, MEI e EPP) em Processos Licitatórios mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

#NOTA 2 -> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ "" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação deste Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;

#NOTA 3 -> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICSA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação ({} a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora), podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Empresas que incentivam a leitura e a informação Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Table listing participating businesses in various municipalities: Ângulo, Nova Esperança, Atalaia, G&G Móveis, Auto Posto Flórida, Colorado, Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte, Auto Posto A Jato, Livraria do Tio, Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado, Supermercado Ramos - Jardim Caii, Distrito de Alto Alegre, Supermercado Casquinha, Cruzeiro do Sul, Hotel e Restaurante Eliana, Florai, Auto Posto E1, Fran's Doces e Salgados, Auto Posto Florai, Inajá, Panificadora e Confeitaria União, Farmácia Santa Inês, Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora, Itaguajé, Supermercado Pontal, Quitanda do Marreta, Jardim Olinda, Panificadora Doce Sabor.



Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/ME 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177
E-mail: contato@regionaljournal.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcideo Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretto - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal O Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

# Nova Esperança recebe R\$ 7 milhões do programa Moringa Cheia para investimentos no Paracatu



O Moringa Cheia (MC) é um programa do Governo do Estado por intermédio da Sanepar, que faz parte das ações do Programa de Conservação de Solo e Água no Paraná (PROSOLO). Moringa Cheia (MC) quer assegurar que as águas que abastecem as fontes de captação da Sanepar sejam infiltradas, portanto limpas e duradouras, ao invés das águas de enxurrada, que comprometem e elevam os custos de tratamento, afirmaram, os membros da equipe técnica da Sanepar composta pelo coordenador de Gestão de Reservatórios e mananciais Jefferson Skroch; o gerente de Recursos Hídricos Alcely José Wonsiak, a Geóloga Ester Amélia Assis Mendes, o engenheiro civil, Raul Marcom e o gerente em Nova Esperança, Apa-

recido Donizetti Diniz. Especificamente em Nova Esperança, o objetivo é garantir que se tenha água potável limpa no Manancial Paracatu para que, posteriormente, a Sanepar possa fazer a captação, tratar e distribuir a população da cidade. Esta equipe esteve em Nova Esperança e explicou aos mais de 60 pessoas presentes no encontro em que participaram os principais pessoas e órgãos envolvidos na questão ambiental. Projeto já sendo costurado há um bom tempo e deverá ser tocado por muitas mãos. A sociedade já não cobra mais o que o que o poder público está fazendo, mas sim o que deixa de fazer. O encontro, deu-se no Paço Municipal com a presença do prefeito Moacir Olivatti; do vice prefeito Rafael Kreling,

dos vereadores Mauricio Gaona, Nice Zacarias, Eurides Fernandes, Bel Cardoso, Carlos Roberto, Brayan Pasquini, Indio e Dirceu Trevisan, além dos secretários da Administração, funcionários do setor de obras e alunos das escolas da rede pública e privada, acompanhados de seus professores, convidados pelo Prefeito Mo-

acir para que entendam que é uma luta atual, para deixar água sadia para as futuras gerações. A promotoria pública da Comarca de Nova Esperança, inserida no tema, desde o episódio catastrófico de anos passados, quando a cidade ficou 5 dias sem água potável, esteve representada pelo promotor Ricardo Ba-

risson Garcia, ressaltando que o Ministério Público geralmente exige dos municípios adequações principalmente na questão ambiental, porém, Nova Esperança não tem tido esta necessidade, pois a atual administração demonstra preocupação na área ambiental. O prefeito Moacir não conseguiu esconder emoção, por estar realizando um de seus principais projetos. Salientou o desejo de transformar Nova Esperança em atração turística para o Brasil e referência nacional em meio ambiente sustentável. Fez questão de convidar um aluno representante de cada escola da rede municipal de ensino para a reunião. Dirigindo às crianças o prefeito Moacir salientou: “Na área ambiental vocês têm tudo para que nosso município seja referência no Brasil. Estamos muito longe ainda, mas a frente de inúmeros municípios do País”, explicou:

“Tenho sonho de criar um Jardim Botânico e também dotar o Parque das Grevilhas aberto a visitação com trilhas ecológicas e um manejo sustentável”. “Eu penso bem e definitivamente, sei que temos condição sim, baseado no que estamos passando, a primeira medida que tomei como prefeito foi visitar os envolvidos, para ouvir sugestões como parceiros, fui a Sanepar e a outros órgãos do governo do estado. Nós iremos ganhar muito e o fato de ser modelo é uma responsabilidade maior para nós, não podemos fazer nada meia boca ou quebragallo, e tudo que faço não somente na vida pública, mas também em minha vida particular é que o que precisa ser feito, merece ser bem feito. Eu acredito na nossa equipe, que é muito boa, acredito nos vereadores e embora tenhamos partidos diferentes, mas o que todos queremos é o melhor para Nova Esperança.



## Colorado sedia a 4ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelar

No dia 21 de setembro o Conselho Tutelar de Colorado e a ACTEP (Associação de Conselheiros Tutelares e ex Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná), em conjunto com a Prefeitura de Colorado realizaram na Casa da Cultura a 4ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelares. A palestrante Elize Bertella explanou sobre os temas: “Ética no Conselho Tutelar e a Rede de Atendimento” e “Cuidando de quem cuida: condições de trabalho”. Foi realizada eleição e a posse da Diretoria Executiva da ACTEP Regional Maringá. Também aconteceu a apresentação da turma do 5º ano da Escola Municipal Lázaro

Sagrado. O evento contou com mais de 100 Conselheiros Tutelares do Estado, membros da ACTEP-PR e ACTEP Regional Maringá, a Juíza da Vara da Infância e Juventude da Comarca, Luciana Paula Kulevicz, a primeira dama e secretária de assistência social, Edinilse Ignácio Ribeiro de Melo, a Presidente do Conselho Tutelar Tatiana Braz Dias, os conselheiros Andréia Moreno Romero, Celso Alberti Filho, Naiara Regina Miosso, Rosana Cristina Marques Longhini e os profissionais do município envolvidos na rede de atendimento a Infância e Juventude. A Presidente do Conselho Tutelar Tatiana Braz Dias agradeceu



a presença de todos, o apoio da Prefeitura de Colorado e da Cooperativa Sicredi para realização do evento. Falou sobre a importância do CMDCA e toda rede de proteção, tendo em vista a necessidade dos mesmos trabalharem em conjunto para a Proteção da Infância

e da Juventude. Foi um dia muito produtivo onde todos

puderam agregar mais conhecimento para a Defesa

dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

**XIII Festival Nacional de corais de colorado**  
23, 24 e 25 de Novembro de 2018  
Auditório Municipal de Colorado

Encerramento dia 25 de Novembro de 2018  
Missa em Ação de Graças às 8h na Paróquia Nossa Sra. Auxiliadora

**1º Pedal Solidário de Itaguajé**

Percursos 25 Km / 50 Km

- Café da Manhã
- Almoço
- Pontos de Apoio
- Placa de Identificação
- Medalha de Participação
- Cata Osso

Sorteio de Brindes durante o Evento

Entrega de Kits - 6:00hrs  
Café da Manhã - 6:30hrs  
Largada - 8:00hrs  
Almoço - Início às 11:30hrs

Informações  
Renato Vaz - (44) 99146-1422  
Renato Silva - (44) 99111-8736

Inscrições **45,00** + Taxas Até 15/10

Realização Rotary Club Itaguajé

Dia 21 de Outubro - Itaguajé - PR [www.sympla.com.br](http://www.sympla.com.br)



Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Portaria nº 1.085/2018.

Ademir Mulon, Prefeito do Município de Cruzzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR,

Nos termos do art. 237 da Lei Municipal nº 023/1991 os Senhores Geraldo Amarildo Lançoni, contador, portador do RG nº 3.378.626-3 SSP/PR, Vanderlei Reinozo Freires, motorista, portador do RG nº 7.891.402-5 SSP/PR, José Antônio Correia, oficial administrativo, portador do RG nº 4.197.158-4 SSP/PR, Simone Canônico Rovida, professora, portadora do RG nº 7.891.435-1 SSP/PR e Marcos Cesar Correia, escrivão, portador do RG nº 4.713.867-1 SSP/PR, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora ADRIANA MARTINS DOS SANTOS, zeladora, portadora do RG nº 10.354.416-5 SSP/PR e CPF nº 065.265.589-09, por violação, em tese, dos artigos 205, incisos I, alíneas "a", "b", "e" e "f" e art. 206, inciso VI, da Lei Municipal nº 023/1991 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cruzzeiro do Sul/PR).

Nos termos do § 2º, do art. 237 da Lei Municipal nº 023/1991, indicar o Senhor Gerardo Amarildo Lançoni, para atuar como Presidente desta Comissão.

Nos termos do art. 238 da Lei Municipal nº 023/1991, deve o presente procedimento disciplinar ser iniciado no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta Portaria, devendo, ainda, ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Cruzeiro do Sul/PR, 16 de outubro de 2018.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE OUTUBRO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: IMOBILIARIA A.C. NAKATANI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 12.773.630/0001-88, situada na RUA SOUZA NAVES, 1972, CENTRO - CEP 87.701-060 - PARANAVAI-PR, neste ato, representada pela Sra. ANA CAROLINA NAKATANI - RG 6.441.624-3 e CPF - 004.674.479-77 - PROPRIETÁRIA DA EMPRESA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO EM IMÓVEL COM IDENTIFICAÇÃO QUANTO AO VALOR DE MERCADO E LOTE, LOCALIZADO EM ESQUINA DA RUA RONALD GOMES COM AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, COM REGISTRO SOB NÚMERO 1421, PARA REALIZAÇÃO DE APOSTO JUNTO AO CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 600,00 ( SEISCENTOS REAIS).

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2018

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ

ANA CAROLINA NAKATANI
PROPRIETÁRIA

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, CNPJ, AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80, C.E.F., 87670-000 - INAJÁ - PR, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 46/2018 - DL, Processo Administrativo: 84/2018, Processo de Licitação: 83/2018, Data do Processo: 15/10/2018, Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 83/2018
b) Licitação Nº: 46/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/10/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO EM IMÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO QUANTO AO VALOR DE MERCADO E LOTE, LOCALIZADO EM ESQUINA DA RUA RONALD GOMES COM AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, COM REGISTRO SOB NÚMERO 1421, PARA REALIZAÇÃO DE APOSTO JUNTO AO CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

Table with columns: Fornecedor(es) e itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Total do Item, (em Reais R\$)

Inajá, 15 de Outubro de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, CNPJ, AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80, C.E.F., 87670-000 - INAJÁ - PR, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 47/2018 - DL, Processo Administrativo: 85/2018, Processo de Licitação: 85/2018, Data do Processo: 15/10/2018, Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 85/2018
b) Licitação Nº: 47/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/10/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA RECAPA ASFALTICO E PAVIMENTAÇÃO, NA RECAPAÇÃO DE RUAS BICENTENÁRIAS PRIORIZADAS, CITADAS NESTE PROCESSO, SELECIONANDO CONVÊNIOS FIRMADOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO.

Table with columns: Fornecedor(es) e itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Quantidade, Descrição, Preço Unitário, Total do Item, (em Reais R\$)

Inajá, 16 de Outubro de 2018.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

Decreto nº 088/2018

DATA: 15 de outubro de 2018

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.003/2017 (LOA) de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 125.000,00 (cento vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.004.15.452.0006.2.074 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
4.4.90.52 ficha 131 Equipamentos e material permanente R\$ 125.000,00
Fonte 000 (recursos Ordinários Livres)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o complementar parcial (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30 ficha 039 Material de consumo R\$ 125.000,00
Fonte 000 (recursos Ordinários Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E VALOR DE CONTRATO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E DE VALOR DO CONTRATO Nº 207/2017, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em administração de Cartão Alimentação Eletrônico personalizado com a logo do município, destinados aos Servidores Públicos Municipais, de acordo com a Lei nº 1073/2015, do Município de Uniflor, Estado do Paraná, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIFLOR E A EMPRESA: M & S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, situado na Avenida das Flores, 118, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Alan R. Petenazzi, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa M & S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 26.069.189/0001-62, com sede na Rua Cristiano Kilmeyers, 200, Nova Odessa, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Suzana Guimarães, residente à Rua Lori nº 1556, Jardim Imperial, Cidade de Araçongas, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.197.653-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 028.425.959-47, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento o presente TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO DE VIGENCIA VALOR DO CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e valor do contrato de prestação de serviços sob o nº 207/2017, referente ao Pregão Presencial nº 69/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 22/10/2018 a 22/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL: Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, alínea "b", da Lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e considerando o reajuste contido no parágrafo único, do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 79/2018, e o acréscimo à Cláusula terceira do contrato nº 207/2017, pelo período de 22/10/2018 a 22/10/2019, será de R\$ 54.616,79 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Dezesesse Reais e Setenta e Nove Centavos) mensais, totalizando um montante de R\$ 655.404,48 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lido em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Uniflor (PR), 16 de outubro de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal
Contratante

M & S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ nº 26.069.189/0001-62
Contratada

Testemunhas: Nome: Gabriela M. Grandjeu, Nome: Gabriela M. Grandjeu, CPF: 083.759.639-41

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 27/2018, nos termos do Artigo 25 "caput", inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: CONTRATA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 77.396.810/0011-05, Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Siena Placa BCF-8841, sendo que o mesmo deve ter sua manutenção/revisão, realizada na empresa Fipal Distribuidora de Veículos LTDA, que foi a concessionária responsável pela venda do veículo. Valor Total Homologado: R\$ 214,40 (Duzentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos). Data da Assinatura: 16/10/2018. Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018

Referência: Inexigibilidade nº 27/2018

Data de Assinatura do Contrato: 16/10/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº: 77.396.810/0011-05

ENDEREÇO: Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, nº 6680 - Paranavai - PR

OBJETO: Aquisição de sorvetes para a comemoração do dia das Crianças a serem distribuídos aos alunos das escolas municipais Menino Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 214,40 (Duzentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Vigência: 31/12/2018

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 16 de Outubro de 2018.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-ww.santanes.pr.gov.br
CEP: 86.660.000 - SANTA INÊS - PR

Decreto nº 41/2018 de 08/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 439/2017 de 19/10/2017.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 08.002 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08.002.15.452.0010.2.042. Manutenção da iluminação pública, 481 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 11.800,00, Total Suplementação: 11.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 03.002 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, 03.002.04.122.0002.2.011. Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos, 52 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO, 4.950,00

Table with columns: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 08.002 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08.002.15.451.0010.1.018. Ampliação e renovação da rede de iluminação pública, 439 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES, 950,00, 08.002.15.452.0010.2.042. Manutenção da iluminação pública, 477 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO, 4.950,00, 479 - 3.3.90.36.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 950,00, Total Redução: 11.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 08 de outubro de 2018.

Bruno Vieira Luvizotto
BRUNO VIEIRA LUVIZOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 977/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação no Orçamento do Município, para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 270/2018, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito suplementar por cancelamento de dotação no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2018 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO: 03.001.04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, 26 - 3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO, R\$ 50.000,00, 32 - 3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TER. P. JURÍDICA, R\$ 30.000,00

06.001.15.452.0005.2022 MANUT. DOS SERVICOS URBANOS, 110 - 3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TER. P. JURÍDICA, R\$ 30.000,00

06.001.15.452.0005.2023 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA, 124 - 3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TER. P. JURÍDICA, R\$ 30.000,00

08.001.12.361.0010.2042 - MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96, 334 - 3.3.90.30.00.00 - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO, R\$ 30.000,00, 335 - 3.3.90.30.00.00 - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO, R\$ 17.000,00, TOTAL: R\$ 187.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá o cancelamento de dotação abaixo no orçamento corrente, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal n. 4.320 em que segue abaixo discriminadas:

CANCELAMENTO: 07.001.10.301.0007.2027 MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE, 178 - 3.3.71.70.00.00 - 31788 - RATEIO P/PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 100.000,00, 08.001.12.361.0010.2042 - MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96, 333 - 3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO, R\$ 57.000,00, 08.001.12.361.0010.2045 MANUTENCAO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO, 396 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO, R\$ 30.000,00, TOTAL: R\$187.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Ademir Mulon
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2017

Pelo presente, de um lado o FUNDO DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORIDA (contratante) e, de outro, a empresa CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira - O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 18 de outubro de 2019, ou seja, dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

Clausula Segunda - Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 15 § 3º, inciso III Lei Federal nº 8.666/93, e art. 12, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013 haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do contrato em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 17 de outubro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITIVO DE VALOR Nº 02/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211-211/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DO USO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e;

CONTRATADO: SANDRA C LOURENÇO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema nº 62, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME nº 03.387.596/0001-12, neste ato representado por Sandra Cristina de Lourenço Silva, brasileira(a), casada, empresária(a), residente e domiciliada na Rua/Av. Barão de Monte Alegre, nº 389, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.726.636-8, e do CPF/ME nº 865.873.749-72, domiciliado e residente na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

Fica aditivado a Ata de Registro nº 211-221/2018, mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Table with columns: Item, Descrição, Litro, 01 Gasolina, R\$ 4,79

As demais cláusulas permanecem inalteradas.</



Av. Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (41) 3323-1160 - Fax 3323-3194

RESOLUÇÃO Nº 80/2018

SÚMULA: Cria no âmbito da Câmara Municipal de Colorado o programa "Parlamento Jovem" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Colorado o programa "Parlamento Jovem", cuja instalação, organização e funcionamento obedecerão ao disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O Parlamento Jovem tem caráter instrutivo e visa possibilitar aos estudantes do município de Colorado a vivência do processo democrático mediante participação em jornada simulada de trabalho parlamentar na Câmara Municipal de Colorado.

Parágrafo único. Fica a presidência da Câmara Municipal de Colorado autorizada a assinar e ratificar convênio com a Justiça Eleitoral, a qual se incumbirá de promover o processo eleitoral em questão.

Art. 3º. O Parlamento Jovem será composto por 09 (nove) Vereadores Estudantes, os quais serão representantes dos estudantes do segundo segmento do ensino fundamental e do ensino médio das escolas públicas e particulares do município de Colorado, escolhidos em processo eleitoral realizado de acordo com o programa "Parlamento Jovem" organizado pela 95ª Zona Eleitoral de Colorado.

§ 1º. O mandato dos Vereadores Estudantes será de dois anos, sendo proibida a reeleição.

§ 2º. A função dos Vereadores Estudantes será considerada de interesse educativo e não será remunerada.

Art. 4º. O Parlamento Jovem reunir-se-á às 17:30 horas das primeiras e terceiras segundas-feiras nos meses de março à junho e de agosto à novembro no Plenário da Câmara Municipal de Colorado, situada na Rua Mato Grosso, nº 669.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Colorado não se responsabilizará por quaisquer transportes ou eventualidades que venham ocorrer com o Vereador Estudante no trajeto de ida e volta das reuniões do Parlamento Jovem.

CAPÍTULO II DA INSTALAÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM

Art. 5º. O Parlamento Jovem se reunirá no primeiro ano de cada Legislatura, na primeira segunda-feira de março, em Sessão Solene, com início às 17:30 horas, sob a presidência do Vereador Estudante mais idoso, ocasião em que os Vereadores Estudantes eleitos tomarão posse e será realizada a eleição da Mesa Diretora.

§ 1º. Aberta a Sessão Solene, o Presidente proclamará os nomes dos Vereadores Estudantes diplomados para tomarem lugar no assento junto ao Plenário.

§ 2º. O Presidente prestará o seguinte compromisso: "Prometo cumprir com lealdade, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado de modo a contribuir com o progresso do Município de Colorado e bem-estar de seu povo."

§ 3º. Prestado o compromisso pelo Presidente, este fará a chamada nominal de cada Vereador Estudante, que declarará: "Assim o Prometo".

§ 4º. Feito o compromisso por todos os Vereadores Estudantes, o Presidente da Sessão Solene realizará a eleição da Mesa Diretora que será composta pelos seguintes cargos: Presidente Estudante, Vice-Presidente Estudante, Primeiro Secretário Estudante e Segundo Secretário Estudante.

§ 5º. O Mandato da Mesa Diretora será de um ano, permitida a reeleição de seus membros.

§ 6º. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária do primeiro ano de mandato dos Vereadores Estudantes, empossando-se os eleitos automaticamente em 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 7º. A eleição da mesa será secreta, mediante cédula única, contendo os nomes das chapas com os nomes dos vereadores estudantes e respectivos cargos, considerando-se eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA

Art. 6º. Cabe ao Presidente Estudante:

- I - dirimir dúvidas e disciplinar os Vereadores Estudantes;
II - apresentar a cada três meses as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara dos Vereadores Estudantes;
III - representar o Parlamento Jovem perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;

Art. 7º. Incumbe ao Vice-Presidente Estudante substituir o Presidente Estudante em suas ausências;

Art. 8º. Cabe ao Primeiro Secretário Estudante:

- I - fazer a chamada dos Vereadores Estudantes nas reuniões;
II - substituir o Presidente Estudante na ausência Vice-Presidente;
III - elaborar as atas das reuniões;

Art. 9º. Cabe ao Segundo Secretário Estudante:

- I - fazer a chamada dos Vereadores Estudantes nas reuniões;
II - substituir o Presidente Estudante na ausência Vice-Presidente;
III - elaborar as atas das reuniões;

CAPÍTULO IV DOS VEREADORES ESTUDANTES

SEÇÃO I DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES ESTUDANTES

Art. 9º. Aos Vereadores Estudantes são assegurados os seguintes direitos:

- I - participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
II - votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora da Câmara Estudante, na forma regimental;

Art. 10. São deveres do Vereador Estudante:

- I - comparecer às reuniões e ao recinto da Câmara Municipal uniformizado de acordo com as normas da escola representada;
II - respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores, funcionários e visitantes da Câmara Municipal, e também seus pares, sob pena de decoro parlamentar;

Art. 11. Perderá o mandato o Vereador Estudante que:

- I - for subordinado ao Presidente Estudante ou às regras contidas nesta Resolução;
II - faltar com decoro parlamentar;
III - deixar de comparecer a 3 (três) reuniões sem justificativa;

Art. 12. A extinção do mandato do Vereador Estudante verificar-se-á quando:

- I - ocorrer falecimento;
II - ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Estudante.

Art. 13. O Vereador Estudante pode licenciar-se:

- I - para tratamento de saúde, devidamente comprovado;
II - para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 14. O suplente de Vereador Estudante será convocado pelo Presidente Estudante, no caso de vaga ou licença do Vereador Estudante da referida escola, devendo tomar posse na reunião subsequente.

Art. 15. O suplente detém todos os poderes inerentes ao Vereador Estudante titular.

SEÇÃO III DAS ATIVIDADES DOS VEREADORES ESTUDANTES

Art. 16. As atividades dos Vereadores Estudantes serão de caráter educacional, buscando o seu desenvolvimento pessoal e da comunidade escolar.

Art. 17. Cabe ao Parlamento Jovem debater e encaminhar à Câmara Municipal de Colorado propostas relativas a temas como educação, saúde, assistência social, cultura, lazer, meio ambiente e outros de interesse do Município.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES DO PARLAMENTO JOVEM

Art. 18. O Parlamento Jovem reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Colorado para a realização de:

- I - Sessões Solenes, destinadas para a posse dos Vereadores Estudantes, nos termos do art. 5º desta Resolução.
II - Sessões Ordinárias, destinadas para os debates e votação das matérias, nos termos desta Resolução.

Art. 19. As Sessões Ordinárias serão realizadas nas primeiras e terceiras segundas-feiras dos meses de março à junho e de agosto à novembro, com início às 17:30 horas e com duração máxima de uma hora.

Art. 20. As Sessões Ordinárias compõem-se das seguintes partes:

- I - Expediente; e
II - Ordem do Dia.
§ 1º. O Expediente terá a duração máxima de quinze minutos, sendo destinado à abertura da reunião; discussão e votação da ata da sessão anterior e leitura das matérias do expediente pelo Primeiro Secretário Estudante.

Art. 21. Proposição é toda matéria escrita sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em:

- I - Projeto de Lei Estudante;
II - Moção Estudante;
III - Requerimento Estudante;
IV - Indicação Estudante;
V - Decreto Legislativo Estudante;

Parágrafo único. A Pauta da Sessão Ordinária será elaborada sob a supervisão do Presidente Estudante, com antecedência de dois dias úteis da sessão ordinária, devendo ser assegurada a inclusão de ao menos uma proposição de cada Vereador Estudante na Ordem do Dia, obedecendo-se a ordem do protocolo e cumprindo os prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 22. Os Projetos de Lei Estudante têm por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito municipal, devendo ser redigidos de acordo os seguintes preceitos:

- I - ser precedido da respectiva súmula, contendo a enunciação da vontade legislativa;
II - redação com clareza, precisão e ordem lógica;
III - divisão em artigos, cuja numeração será ordinal até o 9º e, a seguir, cardinal;

IV - desdobram-se:
a) os artigos em parágrafos ou incisos;
b) os parágrafos em incisos;
c) os incisos em alíneas;
d) as alíneas em itens.

V - os parágrafos serão apresentados pelo sinal §, seguido pela numeração com os mesmos critérios estabelecidos no inciso III, deste artigo;

VI - a expressão "parágrafo único" será sempre escrita por extenso;

VII - os incisos serão indicados por algarismos romanos;

VIII - as alíneas apresentar-se-ão por letras minúsculas;

IX - os itens serão indicados por algarismos arábicos;
X - o agrupamento de:
a) artigos constitui-se a Seção;
b) Seções, o Capítulo;
c) Capítulos, o Título;
d) Títulos, o Livro;
e) Livros, a Parte Geral e a Parte Especial.

Art. 23. A Moção Estudante é a manifestação política do Parlamento Jovem sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

Art. 24. O Requerimento Estudante é o pedido de providências a entidades públicas, não compreendidas no âmbito da administração municipal, ou a entidades privadas.

Art. 25. A Indicação Estudante é a solicitação de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência do Poder Executivo.

Art. 26. O Decreto Legislativo Estudante é a proposição que tem por objeto a decretação da perda de mandato do Vereador Estudante.

Art. 27. O Projeto de Lei Estudante será votado em dois turnos de discussão e votação ao passo que as demais proposições serão votadas em turno único.

Art. 28. As votações serão públicas e mediante processo simbólico onde o Presidente Estudante anunciar a votação da matéria convidará os Vereadores Estudantes a favor a permanecerem sentados e os contrários a se levantarem.

Art. 29. Realizar-se-á, porém, mediante escrutínio secreto as votações:

- I - Para eleição da Mesa Diretora;
II - De Decreto Legislativo Estudante.

Art. 29. O quórum para aprovação das proposições será de:

- I - maioria de dois terços para o Decreto Legislativo Estudante;
II - maioria absoluta para a votação em primeiro turno do Projeto de Lei Estudante;

III - maioria simples para a votação em segundo turno do Projeto de Lei Estudante, bem como para a votação das demais proposições.

Art. 30. Aprovadas as proposições pelo Parlamento Jovem, serão submetidas à homologação e deferimento da Presidência da Câmara Municipal de Colorado e despachadas às autoridades competentes.

§ 1º. Da decisão de indeferimento da Presidência da Câmara Municipal de Colorado caberá recurso ao Plenário da Câmara Municipal de Colorado, no prazo de dois dias contados da sua leitura no período do expediente da Sessão Ordinária do Parlamento Jovem.

§ 2º. Os Projetos de Lei Estudantes após aprovação pelo Parlamento Jovem se converterão obrigatoriamente em Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora, devendo ser deliberadas e votadas pela Câmara Municipal de Colorado nos termos de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. No desempenho de suas funções, os Vereadores Estudantes contarão permanentemente com o auxílio e consultoria dos servidores da Câmara Municipal de Colorado.

Art. 32. A primeira legislatura do Parlamento Jovem se iniciará aos 05 de novembro de 2018 e terminará aos 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. No dia 05 de novembro de 2018 será realizada Sessão Solene, com início às 17:30 horas, sob a presidência do Vereador Estudante mais idoso, ocasião em que os Vereadores Estudantes eleitos tomarão posse e será realizada a eleição da Mesa Diretora, observando-se, no que couber, as disposições do artigo 5º desta Resolução.

§ 2º. O Mandato da Mesa Diretora eleita no dia 05 de novembro de 2018 perdurará até 31 de dezembro de 2019, sendo que na última sessão ordinária de 2019 realizar-se-á a eleição para renovação da Mesa Diretora, empossando-se os eleitos automaticamente em 1º de janeiro de 2020.

Art. 31. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Colorado.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 43/2000 e a resolução 44/2001.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de outubro de 2018.

Resolvi Assinar Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001-60
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 118/2018 - ME.
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018
PARTES: Município de Florai e a empresa: K.M. TERRAPLENAGEM ERELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação (obras e serviços de engenharia), da reprogramação da etapa 01 da construção do Parque Ecológico de Florai, conforme convenio 826612/2016.
VALOR: R\$. 24.196,56 (vinte e quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2018 à 16/10/2019
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/10/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ and DISPENSA DE LICITAÇÃO. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 164/2018
b) Licitação Nr.: 42/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/10/2018
e) Data da Adjudicação: 15/10/2018
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA OMBUS NOVO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:
- 000058 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
1 0,0000 7.500,00
1 7.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.052.33.90.30.00.00.00 (372)

Ourizona, 15 de Outubro de 2018.
MANOEL RODRIGO AMADO

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ and DISPENSA DE LICITAÇÃO. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 163/2018
b) Licitação Nr.: 41/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/10/2018
e) Data da Adjudicação: 11/10/2018
f) Objeto da Licitação: RENOVAÇÃO DE SERVIÇO DO VEÍCULO GOL PLACA BPP 3143 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:
- 003748 - ALLIANZ SEGUROS S/A
1 0,0000 2.991,83
1 2.991,83

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.30.90.30.00.00.00 (295)

Ourizona, 11 de Outubro de 2018.
MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2018
Processo administrativo 65/2018 - Dispensa Licitação 37/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA: GUSTAVO HOKAZONO SISMAR INFORMATICA - ME inscrita no CNPJ 18.276.846/0001-14, com endereço na Rua José Emanuel de Moura, 79 Bairro Hiro Vieira CEP 86.160-000 Mandaguai - Estado do Paraná, representada por GUSTAVO HOKAZONO, afirmam:

OBJETO: O objeto do presente contrato é para fornecimento de relógio ponto e Software de tratamento de ponto destinado ao Departamento Municipal de Saúde

Table with 5 columns: Código, Qtd, Descrição, Vl Un., Vl Total. Includes items for Registrador eletrônico de ponto (REP) and Software de Tratamento do ponto de tipo desktop.

VALOR: O valor estimado de até R\$ 5.640,00 (Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
207 - 07.001.10.301.0007.2.027.4.90.52.00.0 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
208 - 07.001.10.301.0007.2.027.4.90.52.00.0 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é por 12 meses até 16/10/2019 a contar de sua assinatura.

FORO: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Fórum Comarca de Paranaity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 16 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL GUSTAVO HOKAZONO SISMAR INFORMATICA ME.
CONTRATANTE: CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME NOME
CPF CPF

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

CONTRATADO: GUSTAVO HOKAZONO - SISMAR INFORMATICA - ME
CNPJ: 18.276.846/0001-14

Endereço: Rua José Emanuel de Moura, 79 Bairro Hiro Vieira CEP 86.160-000 Mandaguai - Estado do Paraná

Objeto: Fornecimento de relógio ponto e Software de tratamento de ponto
Valor estimado: R\$ 5.640,00 (Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

Cruzeiro do Sul - PR, 16 de Outubro de 2018.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.35/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR decorrente de inexistência de nº 3/2018, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CLEMENCIA FERREIRA DOS SANTOS portador do CPF sob nº. 461.523.349-3. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cruzeiro do Sul 11 de outubro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº.43/2015, objetivando a CIRCUITO DE DADOS PARA PROVIMENTO DE SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE ATÉ 30MB FULL PARA DOWLOAD COMO PARAA UPLOAD. decorrente de Pregão nº 6/2015, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.745.961/0001-49. aditivam o contrato na importância de R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cruzeiro do Sul 15 de outubro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001-60
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 118/2018 - ME.
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018
PARTES: Município de Florai e a empresa: K.M. TERRAPLENAGEM ERELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação (obras e serviços de engenharia), da reprogramação da etapa 01 da construção do Parque Ecológico de Florai, conforme convenio 826612/2016.
VALOR: R\$. 24.196,56 (vinte e quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2018 à 16/10/2019
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/10/2018.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46
PORTARIA 150/2018

O SR JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE
Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidor abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with 5 columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Includes SOLANGE PEREIRA QUIRINO MATRÍCULA 15588.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
T-prova de título
E- escolaridade

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telef: 44 - 466-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br
LEI Nº 294/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Ratifica a Resolução CICA Nº 002/2018 de 30/05/2018, que cria o âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiú Ambiental - CICA, os empregos públicos de Engenheiro Civil, Analista Ambiental especialidade Engenharia Agrônoma, Analista Ambiental especialidade Medicina Veterinária, Analista Ambiental especialidade Biologia, Analista Ambiental especialidade Engenharia Ambiental, Técnico Ambiental, Técnico agrícola e altera o anexo único do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

ADMIR MULLON, PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica ratificada, nos termos do inciso IX, do art.4º da Lei 11.107/2005 e Art. 22 e 29 do Decreto nº 6.017/2007, a Resolução CICA nº 002/2018, que cria o âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiú Ambiental - CICA, os empregos públicos de Engenheiro Civil, Analista Ambiental, especialidade Engenharia Agrônoma; Analista Ambiental, especialidade Medicina Veterinária; Analista Ambiental, especialidade Biologia; Analista Ambiental, especialidade Engenharia Ambiental; Técnico Ambiental, Técnico Agrícola, conforme o Anexo Único, desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

FAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIÚ AMBIENTAL - CICA
Presidência

RESOLUÇÃO CICA Nº 002, de 30 maio de 2018.

Súmula: Cria e regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiú Ambiental - CICA, os empregos públicos de Engenheiro Civil, Analista Ambiental especialidade Engenharia Agrônoma, Analista Ambiental especialidade Medicina Veterinária, Analista Ambiental especialidade Biologia, Analista Ambiental especialidade Engenharia Ambiental, Técnico Ambiental, Técnico agrícola e altera o anexo do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIÚ AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiú Ambiental, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, e, nos termos da deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos, realizada na data de 09 de abril de 2018, devidamente registrado em ata,

RESOLVE:

Art.1º Criar e regulamentar no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiú Ambiental - CICA, os empregos públicos de Engenheiro Civil, Analista Ambiental especialidade Engenharia Agrônoma, Analista Ambiental especialidade Medicina Veterinária, Analista Ambiental especialidade Biologia, Analista Ambiental especialidade Engenharia Ambiental, Técnico Ambiental e Técnico Agrícola;

Parágrafo único: o número de vagas, forma e requisitos de provimento, atribuições e respectiva remuneração, fica incluído no anexo do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiú Ambiental, nos termos do anexo único desta Resolução.

Art.2º Serão concedidas aos servidores efetivos, gratificações por desempenho das seguintes funções:

- a) Pregoeiro;
b) Presidente de Comissão de Licitação;
c) Membro de Comissão de Licitação e Equipe de Apoio;
d) Controlador Interno;
e) Membro de comissão especial;

Parágrafo primeiro: é vedado o acúmulo de gratificações;

Parágrafo segundo: não será concedido gratificação à ocupantes de cargos de livre provimento e exoneração.

Art.3º Poderá ser concedido aos servidores efetivos, parcelas adicionais, remuneratória ou de caráter indenizatório.

Art.4º A remuneração dos agentes públicos do Consórcio Intermunicipal Caiú Ambiental será revista, no mês de janeiro de cada ano.

Parágrafo único: A revisão geral anual de que trata o "caput" deste artigo, será concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, estabelecido por ato regulamentar após sua divulgação oficial, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revoga-se a Resolução Cica nº 001/2018.

Paranavai, 30 de maio de 2018
Jose Carlos da Silva Maia
Presidente - CICA
Jose Edgar Pereira
Secretário Executivo - CICA
César Cleber Barreto
OAB/PR 44.458

ANEXO ÚNICO

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.2 - Dos Empregos Públicos de provimento por concurso público.

Table with 4 columns: Cargo, Vagas, Carga Horária, Vencimento Básico. Rows include Analista Ambiental - Engenheiro Agrônomo, Analista Ambiental - Médico Veterinário, Analista Ambiental - Biólogo, Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil.

1.3 - Das atribuições

Grupo Ocupacional Superior

Cargos: Analista Ambiental - Engenheiro Agrônomo

Grupo: Grupo Ocupacional Superior

Súmaro: Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; atividade de execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenho técnico.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;
- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); desempenho de atividades de engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural e seus serviços afins e correlatos.
- Exercer demais atividades atinentes ao emprego público de Analista Ambiental especialidade Engenheiro Agrônomo e finalidades do Consórcio;
- Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.

Requisitos Escolares e técnico: Nivel Superior Completo em Engenharia Agrônoma e registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

Cargos: Analista Ambiental - Médico Veterinário

Grupo: Grupo Ocupacional Superior

Súmaro: Exercer as atividades na área de formação para atender o Consórcio e Entes Consorciados. Emitir pareceres técnicos, realizar fiscalização e demais atividades concernentes ao emprego público de Analista Ambiental especialidade em Medicina Veterinária e às finalidades do Consórcio Intermunicipal Caiú Ambiental.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;
- Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades; direção de hospital para animais; assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental; direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal; planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros; matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de

produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem estes produtos; identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças; peritagem e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões jurídicas, quando for o caso; pericia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias; ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial; direção e fiscalização de estabelecimento que objetiva exclusivamente a preparação de técnico de nível superior ou médio para a industrialização de produtos de origem animal; organização de congressos, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos; exercer funções de direção, assessoramento e consultoria, em quaisquer níveis da administração pública e do setor privado, cujas atribuições envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário; pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento, orientação, execução e controle de quaisquer trabalhos relativos a produção e indústria animal, inclusive os de caça e pesca; estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem; padronização e classificação de produtos de origem animal; responsabilização pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais; exames zootécnicos dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de Registros Genealógicos; exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal; pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatologia animal; defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos; estudo e organização de trabalhos ligados a atividades atribuídas aos médicos-veterinários e organização da educação rural, relativa à pecuária.
- Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.
- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Analista Ambiental especialidade Médico Veterinário.

Requisitos Escolares e Técnicos: Nivel Superior Completo em Medicina Veterinária, registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

Cargos: Analista Ambiental - Biólogo

Grupo: Grupo Ocupacional Superior

Súmaro: Desenvolver programas e projetos que visem à conservação da flora e fauna, bem como o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados. Elaborar e executar programas e projetos de educação ambiental. Colaborar com o desenvolvimento das atividades da entidade. Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade. Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Atuar nas áreas de Meio Ambiente, Biodiversidade, Saúde, Biotecnologia e Produção. Prestar consultorias e assessorias ao Consórcio e Entes consorciados.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;
- Formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos; orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria, no âmbito de sua especialidade, sempre que designado pelo Presidente ou Secretário Executivo do Consórcio; realizar perícias e emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizados; assistência, assessoria, consultoria, aconselhamento, recomendação; direção, gerenciamento, fiscalização, planejamento, desenvolvimento e execução de projetos ambientais; ensino e treinamento, condução de equipe, especificação, orçamentação, levantamento, inventário; exame, análise e diagnóstico laboratorial, vistoria, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, relatório técnico, auditoria; formulação, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, pesquisa, análise, ensaio, serviço técnico; gestão, supervisão, monitoramento, coordenação, orientação, responsabilidade técnica; manejo, conservação, erradicação, guarda, catalogação; produção técnica, produção especializada, multiplicação, padronização, mensuração, controle qualitativo e quantitativo; análises de Ciclo de Vida; auditoria ambiental; avaliação de impactos ambientais; estudos ambientais; avaliação de conformidade legal; avaliação de risco socioambiental; capacitação e ensino na área de meio ambiente e biodiversidade; certificação ambiental; diagnóstico, controle, monitoramento ambiental e biomonitoramento; ecodesign; eco eficiência; economia e contabilidade ambiental; ecoturismo; educação ambiental; elaboração de políticas ambientais; elaboração de Projetos e Desenvolvimento Sustentável; fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental; geoprocessamento; gerenciamento de recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas; Gerenciamento de Risco; Gerenciamento Ambiental de Obras; Gerenciamento/Restauração/Recuperação/Remediação de Áreas Degradadas e Contaminadas; Gerenciamento e Implantação de Sistema de Gestão Ambiental (SGA); Gestão, Controle e Monitoramento em Ecotoxicologia; Gestão da Qualidade Ambiental; Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos Sólidos; Inventário, Manejo e Gestão de Ecossistemas Terrestres e Aquáticos; Inventário, Manejo, Conservação e Produção de Espécies da Flora, Fauna e Microbiota; Marketing Ambiental; Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL); Modelagem do Sistema Ambiental; Mudanças Climáticas; Planejamento, Criação e Gestão de Unidades de Conservação (UCs)/Áreas Protegidas e Elaboração de Plano de Manejo; Responsabilidade Socioambiental; Saneamento Ambiental; Sustentabilidade; Zoneamento Territorial e Socioambiental.
- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Presidente ou Secretário Executivo do Consórcio. Executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Analista Ambiental especialidade Biologia.

Requisitos Escolares e Técnicos: Nivel Superior Completo em Biologia com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

Cargos: Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental

Grupo: Grupo Ocupacional Superior

Súmaro: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico e Execução de desenho técnico.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word e Power Point;
- Orientar e acompanhar os projetos do Consórcio; atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, sempre que solicitado, mediante prévia capacitação técnica, sempre que solicitado; exercer a Função de Controlador Interno, quando designado pelo Presidente ou Secretário Executivo. Executar outras tarefas correlatas com o emprego público de Analista Ambiental especialidade Engenharia Ambiental e finalidades do Consórcio.

Requisitos Escolares e Técnicos: Nivel Superior Completo em Engenharia Ambiental com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

Grupo Ocupacional Médio

Cargos: Técnico Agrícola

Grupo: Grupo Ocupacional Médio

Súmaro: conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; e responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Operacionalizar a Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word, Power Point;
- Atuar junto a patrulha do campo, inclusive, com disponibilidade de peemtoir em municípios consorciados, sempre que solicitado.
- Desempenhar cargos ou funções; atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade; responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de: a) crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio; b) topografia na área rural; c) impacto ambiental; d) paisagismo, jardinagem e horticultura; e) construção de benfeitorias rurais; f) drenagem e irrigação;
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, pericia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas: a) coleta de dados de natureza técnica; b) desenho de detalhes de construções rurais; c) elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; d) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; e) manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; f) execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; g) administração de propriedades rurais; conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;
- Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de: a) exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características; b) alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; c) propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação; d) obtenção e preparo da produção animal; processo de aquisição, preparo, conservação e arizamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais; e) programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; f) produção de mudas (viveiros) e sementes;
- Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de

origem vegetal, animal e agroindustrial; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas; identificar os processos simbióticos, de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre solo e planta, planejando ações referentes aos tratamentos culturais; selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agropecuários; responsabilizar-se pelos procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais; aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético; elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial; responsabilizar-se pelas empresas especializadas que exercem atividades de deteção, desratização e no controle de vetores e pragas; implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária; identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; projetar e aplicar inovações nos processos de montagem, monitoramento e gestão de empreendimentos; realizar medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos e funcionar como perito em vistorias e arbitramento em atividades agrícolas; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; responsabilizar-se pela implantação de pomares, acompanhando seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos e desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.
- Atuar no licenciamento ambiental e/ou SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária); Participar de comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, mediante prévia capacitação, sempre que solicitado; executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Técnico Agrícola.

Requisitos Escolares e Técnicos: Segundo grau completo profissionalizante em Técnico Agrícola com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

Cargos: Técnico Ambiental

Grupo: Grupo Ocupacional Médio

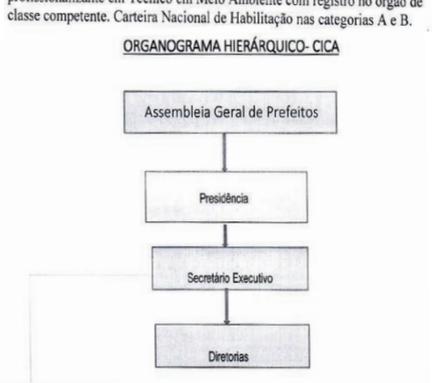
Súmaro: Prestar assistência técnica em Geoprocessamento, coletar, elaborar cadernetas de campo, bem como composição de dados através de levantamento com GPS de precisão, confecção de mapas georreferenciados.

Descrição Detalhada da Atividade:

- Operacionalizar Internet (baixar dados, e-mails, importar arquivos), Excel, Word, Power Point; prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Gestores e Analistas Ambientais; execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas do Consórcio e Entes Consorciados; orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; atuar no licenciamento ambiental e exercer fiscalização.
- Participar em comissão de licitação, como presidente ou membro, ser pregoeiro ou fazer parte de equipe de apoio, sempre que solicitado, mediante prévia capacitação; executar outras tarefas correlatas com as finalidades do Consórcio e do emprego público de Técnico Ambiental.

Requisitos Escolares e Técnicos: Segundo grau completo profissionalizante em Técnico em Meio Ambiente com registro no órgão de classe competente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

ORGANOGRAMA HIERÁRQUICO-CICA



Advogado
Analistas Ambientais
Assessor Especial
Assistente Administrativo
Contador
Engenheiro Civil
Técnico Agrícola
Técnico Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
End: contabilidade, ourizona@paju.rr.br - CNPJ: 76.282.673/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (64) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1334 Cep: 87.170-400
Ourizona - Paraná

Portaria nº 127/2018

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder, conforme Art. 392, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº. 75.207/75. 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE a servidora ANGELICA MATOS GOMES portadora do RG. Nº 10.253.261-9-PR, lotada como Professora, na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, contados no período de 16/10/2018 à 12/02/2019, conforme atestado médico do Dr. Fernando Seara- CRM/PR 32074, da cidade de Ourizona - Pr.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 128/2018

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ALEXANDRA NOGUTI, RG. Nº 7.243.544-3 PR, lotada como Auxiliar Administrativo, na Divisão de Tesouraria, nesta municipalidade, compreendido no período de 16/10/2018 à 14/11/2018, referente ao período aquisitivo de 03/10/2016 à 03/10/2017.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 125/2018

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora GLEICE KELI PAIO VEIRA, RG. Nº 9.978.294-3 PR, lotada como Chefe da Seção da Administração, nesta municipalidade, compreendido no período de 15/10/2018 à 13/11/2018, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 à 01/11/2017.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telef: 44 - 466-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br
LEI Nº 293/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Institui a Taxa do Licenciamento Ambiental Municipal e dá Outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, ADEMIR MULLON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criada a Taxa Ambiental Municipal - TAM - que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia da Administração Pública Municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental, de empreendimentos ou atividades no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local, bem como, demais serviços técnicos ambientais.

PARÁGRAFO ÚNICO - São considerados sujeitos passivos da Taxa Ambiental Municipal todas as pessoas físicas ou jurídicas que necessitem dos serviços descritos no caput deste artigo.

Art. 2º - A base de cálculo da Taxa Ambiental é o custo do serviço, considerando-se as análises, projetos, vistorias in loco e emissão de documentos e o seu valor é apurado mediante a aplicação dos valores constantes da tabela anexa, com reajustes anuais, com base no IPCA-15.

Art. 3º - As licenças ambientais emitidas pelo órgão municipal, referentes às atividades impactantes locais delegadas pela Resolução nº 88/2013-CEMA e outras que porventura lhe for delegada, são:

- I - Licença Prévia (LP);
II - Licença de Instalação (LI);
III - Licença de Operação (LO);
IV - Licença Ambiental Simplificada (LAS);
V - Autorização Ambiental (AA);
VI - Licença Ambiental Unificada - LAU;
VII - Autorização de Intervenção Florestal - AIF;
VIII - Licença Prévia para Empreendimentos Imobiliários;
IX - Licença de Instalação para Empreendimentos Imobiliários;
X - Licença Simplificada para Empreendimentos Imobiliários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços ambientais que também dependerão do pagamento de taxas são:

- I - Vistorias técnicas;
II - Análise de Estudos, Projetos e Laudos Ambientais;
III - Declaração de Dispensa de Licença;
IV - Emissão de Autorizações Ambientais e respectivas renovações;
V - Certidão Negativa de Débito Ambiental;
VI - autorizações, permissões, outorgas, registros, licenças (não decorrentes do processo de licenciamento) e consultas diversas;
VII - Inspeção Florestal;
VIII - Emissão de Licenças e respectivas renovações.

Art. 4º - A Taxa Ambiental Municipal terá como base de cálculo, conforme o caso:

- I - o porte do empreendimento;
II - o potencial poluidor do empreendimento ou atividade;
III - a área total do imóvel objeto de análise ou vistoria;

§ 1º - Os critérios e valores para o cálculo da Taxa Ambiental Municipal estão estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 2º - O potencial poluidor de uma atividade ou empreendimento será considerado a depender da quantidade e características físicas dos resíduos gerados;

§ 3º - Para os efeitos do parágrafo segundo, considera-se pequeno potencial poluidor o empreendimento que apresente uma tipologia de resíduos de acordo com suas características físicas; considera-se médio potencial poluidor os empreendimentos que gerem mais de uma tipologia de resíduos, segundo suas características físicas.

§ 4º - Consideram-se empreendimentos de pequeno porte, nos termos deste artigo, aqueles com área total de até 1.000m²; de médio porte, com área total de 1001m² a 5.000m²; e de grande porte, acima de 5000 m².

§ 5º - Para fins de fixação do valor da taxa de vistoria dos empreendimentos imobiliários, das autorizações ambientais para movimentação de terra, depósito de resíduo da construção civil e demolição, manutenção de estradas, da autorização de intervenção florestal, das atividades agropecuárias, silviculturas, de saneamento e infraestrutura e dos empreendimentos de comércio ou serviços licenciados na fase de concepção ou localização, independentemente da modalidade da licença, considera-se-a sempre a área total do imóvel objeto de análise, nos termos do estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - O comprovante do pagamento da Taxa Ambiental será necessário para protocolo do pedido de serviço técnico ambiental, de Licença ou de Autorização ambiental.

§ 1º - No caso de pedido protocolado em outra secretaria, o serviço ambiental somente será executado pelos técnicos do CEMA, após o recolhimento da taxa correspondente, pelo interessado.

§ 2º - Estudos Ambientais a cargo de outras Secretarias dependerão para fins de protocolo, da juntada do comprovante do recolhimento da respectiva taxa ambiental.

§ 3º - Nos termos da Lei Complementar nº 140/2001 e Resolução CEMA nº 88/2013, o Município poderá utilizar-se de Consórcio Público, devidamente estruturado, para emitir todos os tipos de licenças previstas nesta lei.

Art. 6º - Preliminarmente, para a emissão da Taxa Ambiental serão considerados:

- I - no caso de licenças e autorizações ambientais, o custo do serviço de análise dos estudos e projetos exigidos em cada caso; o custo da vistoria e a emissão do documento de licença;
II - no caso de Certidões e Declarações, o custo da vistoria técnica, se houver e o valor da emissão do documento;
III - no caso de vistorias ambientais para fins diversos, o custo da vistoria, nos termos do Anexo I desta Lei e a elaboração do Laudo ou Parecer técnico;
IV - No caso de protocolo de projetos, estudos, laudos, para fins diversos do Licenciamento Ambiental, o custo do serviço de análise técnica estabelecido para cada estudo, projeto ou laudo e o custo da realização de vistoria in loco, se houver.

§ 1º - Os valores estabelecidos neste artigo serão devidos no ato do protocolo do pedido do serviço ambiental pelo interessado e sem o pagamento dos mesmos, o processo não será iniciado.

§ 2º - No caso de ser necessária, a avaliação de projetos complementares, real

Colorado Prefeitura Municipal Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000

Colorado Prefeitura Municipal Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000

Colorado Prefeitura Municipal Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 072/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORISTA PARA EXECUÇÃO DE LAUDO TESTE DE CARGA EM PAVIMENTO (VIGA BENKELMAN), CONFORME SOLICITAÇÃO DO DER PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM C.B.U.Q DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 440/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 62/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA-ME.

OBJETIVO: Aquisição de materiais para oficinas de artesanato ofertados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.188,90 (Onze mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).

ITENS DA DATA

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various materials like fabric, thread, and tools.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Shows budget allocation for social assistance activities.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 442/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 62/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: SOLIZA & CRUZ LTDA - ME.

ITENS DA DATA

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists materials for handicraft workshops like fabric, thread, and tools.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Shows budget allocation for social assistance activities.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 443/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 62/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: T.A.D.MARTINI - ME.

ITENS DA DATA

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various office supplies and materials.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Shows budget allocation for social assistance activities.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 440/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 62/2018. CONTRATANTE: P.O.ZIHOBER. CNPJ: 11.312.991/0001-53.

ITENS DA DATA

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various metal and plastic items.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Shows budget allocation for social assistance activities.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various metal and plastic items.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Shows budget allocation for social assistance activities.

DECRETO Nº 440/2018

Homologa o Resultado Final do Concurso Público Municipal, para Cargo Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 004/2018 e dá outras Providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º) Fica homologado o resultado final do Concurso Público Municipal, para Cargo Público, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 004/2018, conforme abaixo discriminados:

Cargo Público: Agente de Veículos Automotores, Assistente Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Professor, Psicólogo, Técnico em Enfermagem.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 25 de julho de 2018.

DECRETO Nº 441/2018

Homologa o Resultado Final do Concurso Público Municipal, para Emprego Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 003/2018 e dá outras Providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º) Fica homologado o resultado final do Concurso Público Municipal, para Emprego Público, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 003/2018, conforme abaixo discriminados:

Emprego Público: Advogado- CRAS, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Enfermeiro- PSF, Médico- PSF e Médico Psiquiatra.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 25 de julho de 2018.

ERRATA REF. TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 70/2018

Na data de assinatura do Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 70/2018, referente ao Pregão Presencial nº 08/2018, Onde se diz: 20 de agosto de 2018. Leia-se: 12 de agosto de 2018.

Ângulo, 15 de Outubro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE FLÓRIDA

O Município de Flórida - Estado do Paraná com sede à Rua São Pedro nº 443, Centro, Flórida/PR, através do CONDEM - Conselho de Desenvolvimento Municipal, CONVOCA e CONVIDA toda a população Flordense, com o objetivo de promover a participação popular, para participar da CONFERÊNCIA que trata da aprovação da REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, no seguinte local e horário:

Local: CASA DA CULTURA DE FLÓRIDA Endereço: Avenida Ipiranga, 513 - Centro Data: 09 de Novembro de 2018 Horário: 19h00min horas

Flórida/PR., 16 de Outubro de 2018

GILMAR MOREIRA Presidente do - CONDEM

Colorado Prefeitura Municipal

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 441/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 62/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA.

ITENS DA DATA

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Lists various materials for handicraft workshops like fabric, thread, and tools.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Shows budget allocation for social assistance activities.



# A festa das crianças da Escola Furacão e Projeto Bom de Bola Bom na Escola de Itaguajé foi na Arena da Baixada

O Atlético Paranaense oferece todo o suporte e uma série de benefícios para os licenciados da Escola Furacão. Além do treinamento dos profissionais da escola de acordo com a metodologia do Clube, os parceiros têm a disposição vantagens como a participação em campeonatos organizados pelo Rubro-Negro e fornecimento de kits a preço de custo pela Umbro.

A escolinha de futebol de Itaguajé tem parceria com a Escola Furacão, do Clube Atlético Paranaense, desde o segundo semestre do ano de 2017 e no domingo, dia 14, alunos que frequentam as aulas viajaram até Curitiba, para conhecer a Arena da Baixada.

Além de conferir a estrutura, o grupo de quase 51 pessoas, formado por 45 alunos do projeto Bom de Bola Bom na Escola em parceria com a Escola Furacão/Itaguajé e 6 colaboradores também assistiram a um jogo do Campeonato Brasileiro de Futebol, entre o Atlético Paranaense e o Sport Recife. O jogo ficou 4 a 0 para o Atlético, numa goleada onde as crianças se divertiram muito pularam, gritaram "FURACAO, FURACAO" emoção tanta, em gritar junto com a torcida atlética presente.



"Todos gostaram muito, passamos o dia todo lá, os alunos fizeram uma ação em campo e foi um incentivo para que continuem na escolinha", afirma o Vice Prefeito Altair Damião dos Santos que eterniza agradecimentos, aos vereadores, à Secretaria de Educação Esportes e Cultura Estelina e aos Professores das Escolas Municipal e Estadual que por unanimidades vem oferecendo respaldo ao projeto e ao amigo Juninho prefeito que não abre mão quando se fala em investir nas crianças, que tem apoiado o esporte de um modo geral.

A Prefeitura de Itaguajé disponibilizou o transporte para os 45 alunos que fizeram parte

da visita, que estavam acompanhados do Vice-Prefeito Traíra (Altair) e dos seus comandados, os professores BIM e GILBERTO e os colaboradores Dr. Cleverton Aquino e os motoristas Weliton e José da Vila.

A parceria com a Escola Furacão possibilitou, em dias anterior à viagem, em reunião com pais, na Câmara Municipal quando foi o da entrega de mochilas aos alunos que frequentam a escolinha para a viagem, tendo como principal critério para a viagem os alunos/atletas com as melhores notas nas Escolas Municipal e Estadual que participam do Projeto Bom de Bola Bom na Escola.



As mochilas serão utilizadas durante as aulas e também em competições futuras. Outro atrativo, também antes da viagem, foi com a categoria 2008 fechar o ano, com o quinto título conquistado durante este ano de 2018, com a participação desta feita em Teodoro Sampaio (SP) onde a equipe foi

Campeã invicta, jogando contra a forte equipe de Jardim Olinda as duas equipes paranaenses.

O vice prefeito Altair, além de professores e colaboradores acompanharam os alunos da escolinha que tiveram todas a alimentação custeada pela prefeitura. Em entrevista destacou o momento especial e

único que viveu com os alunos que hoje conta com aproximadamente 150 crianças matriculadas: "Foi um momento impar que sem dúvidas ficará marcado para sempre no coração dos nossos 45 futuros atletas, em Pisar num gramado espetacular, conhecer as estruturas gigantes de um clube que é disciplinado e ver de pertinho os troféus do FURACÃO conquistados com muito suor e respeito ao torcedor.

Sentiram a vibração da torcida na majestosa Arena da Baixada um presente magnífico para o Dia das Crianças e quiza esta oportunidade possa aflorar nestes meninos o gosto pelo profissionalismo e seguir no mundo do Futebol uma profissão nobre e salutar.



# Um Encanto o 12 de Outubro Dia das Crianças em Santo Inácio

A Prefeitura de Santo Inácio, através da primeira dama Marina Gonçalves organizou uma Mega Festa em comemoração ao Dia da Criança no dia 12 de Outubro.

Foi um dia especial comemorado por todas as crianças, pais, prefeito, a primeira dama, vice prefeita, entre outras autoridades e aberto a comunidade de um modo geral.

A população compareceu em peso para apreciar mais de 500 Kg de bolo que foram preparados pelas funcionárias

da padaria do Cemei - Recanto Feliz Maria Messias e voluntários, o bolo foi apreciado por todos ao final da festa. Não podia faltar também a pipoca, o algodão doce, sorvetes, lanches e refrigerante.

Para completar a alegria da garotada, vários brinquedos e personagens animados fizeram a alegria das crianças da cidade e da área rural. Parabéns a toda equipe organizadora deste grandioso evento e ao prefeito Júnior Venceslau pela iniciativa.



## 18 de Outubro dia do Médico!

"Você não escolhe dia pra exercer sua profissão, pra voce todo dia é dia de salvar vidas, tens o dom de aliviar sofrimento, suas mãos curam feridas, sua palavra conforta, seu trabalho trás vidas, suas vitórias e conquistas são contadas no sorriso do rosto daqueles que recuperam o prazer de viver"...

**Ewertton Frazatto**

Saudações a você. Que Deus te conserve sempre essa pessoa de um coração enorme, cheio de bondade e humildade. São os votos do seu filho, esposa, pais, irmãos e população de Paranapoema.

MAIS DO QUE SALVAR, VOCÊS INSPIRAM VIDAS.

18 DE OUTUBRO, DIA DO MÉDICO.

## Festa das Crianças em Florai



Realizou-se neste último domingo dia 14 com início as 14:00hrs na Praça João Marques o encontro das famílias do município de Florai para festejar o dia das crianças, com parque de diversões, sorvetes, suco de laranja entre outros, promoção do PROVOPAR que é coordenado por Adriene Cristie da Silva Herradon esposa do Prefeito Fausto Eduardo Herradon, Presidente do PROVOPAR Municipal, que aproveitou para agradecer todas as suas colaboradoras e colaboradores para realização desta tradicional festa, que procura divertir, interagir as crianças e familiares.